



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral / Apoio Administrativo

DECRETO SG/nº 1485/20, de 8 de dezembro de 2020.

Modifica os percentuais de lotação do transporte coletivo, com base no Decreto Estadual nº 970, de 4 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990,

DECRETA:

Art.1º O art. 2º do Decreto SG/nº 715/20, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Sistema de mobilidade urbana operado pelo transporte coletivo, no Município de Criciúma, com vistas ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, enquanto durar a situação de emergência reconhecida através do Decreto SG/nº 395/20, deverá operar de acordo com a classificação de Risco determinada pelo Estado de Santa Catarina, nos seguintes percentuais:

I-Classificado em Risco Potencial GRAVISSIMO, com 70% da lotação máxima;

II-Classificado em Risco Potencial GRAVE, com 80% da lotação máxima;

III-Classificado em Risco Potencial ALTO, com 90% da lotação máxima;

IV- Classificado em Risco Potencial MODERADO, com 100% da lotação.

Art.2º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art.3º Permanecem em vigor as determinações constantes de Decretos e Portarias anteriormente publicadas, que não conflitem com o aqui disposto.

Art.4º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 8 de dezembro de 2020.

CLÉSIO SALVARO
Prefeito Municipal de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES
Secretário Geral